

## EDITAL DE Tomada de Preço N.º 11/2020

### Contratação de Serviços de Recapagem de Pneus à Frio.

**ANTONIO CARLOS DAMIN**, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

#### 1 – DO OBJETO:

O objeto desta licitação é a contratação de serviço de recapagens de pneus à FRIO, de veículos e máquinas da municipalidade, conforme descrição abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	8	UN	RECAPAGEM PNEU 1400 X 24 LONAS.
2	10	UN	RECAPAGEM PNEU 1400 X 24 16 LONAS.
3	6	UN	RECAPAGEM PNEU 12 X 16.5.
4	6	UN	RECAPAGEM DE PNEU 195/24.
5	4	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25
6	4	UN	RECAPAGEM PNEU 14,9 R24.
7	14	UN	RECAPAGEM PNEU 900 X 20 14 LONAS BORRACHUDO.
8	12	UN	RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO.
9	30	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20 16 LONAS BORRACHUDO.
10	24	UN	RECAPAGEM PNEU 9 X 17,5 CONVENCIONAL 12 LONAS BORRACHUDO.
11	8	UN	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO.
12	4	UN	RECAPAGEM DE PNEUS 10.5/80 R18.
			<b>Total</b>

1.2 Os pneus (carcaças) deverão ser retirados por escrito, junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado. As Secretarias deverão especificar o veículo, placa, marca do qual está sendo retirado o pneu.

1.3 As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

1.4 Os pneus deverão ser retirados em até 07(sete) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10(dez) dias no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.

1.5 Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses de uso,

quanto a defeitos de fabricação e execução.

1.6 A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitadas, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto  
Tomada de Preço n.º 11/2020.  
Envelope n.º 01 – documentação  
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto  
Tomada de Preço n.º 11/2020.  
Envelope 02 – Proposta  
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado;
- g) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- i) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- k) Declaração de Inexistência de Vínculo;

l) Declaração de Idoneidade da Empresa.

2.2 – Os documentos numerados acima, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

2.3.1 -A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) razão social da empresa;
- c) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

### **3 – DO JULGAMENTO:**

3.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

### **4 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

### **5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1 - A prestação dos serviços de recapagem será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade, durante o exercício de 2020.

5.2 - A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

5.3 - Os pneus deverão ser entregues no parque de máquinas no prazo máximo de 10

(dez) dias.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal.

## **7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 Para a contratação de serviços para recapagem de pneus à frio, objeto desta licitação, os recursos financeiros correrão por conta dos créditos orçamentários abaixo descritos:

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2030   3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	Sim
2031   3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	Sim
2005   3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	Sim
2002   3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	Sim
2006   3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	Sim
2025   3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	Sim
2012   3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	Sim

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, deverá ser acrescido de atualização financeira, sendo que o juro de mora poderão ser calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## **8 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:**

8.1 - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

8.2 - Os preços somente poderão ter o equilíbrio financeiro com base nos mesmos índices autorizados pela União, após a publicação no diário oficial, devidamente comprovados através de tabela de custos.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

9.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

9.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

9.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

10.2- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou

recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

10.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

10.8 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

10.9 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

10.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 05 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS DAMIN**

Prefeito Municipal

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA SERVIÇOS DE  
RECAPAGEM DE PNEUS À FRIO, QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PLANALTO-RS E A FIRMA**

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede na Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor Antonio Carlos Damin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 219.391.520-20 e RG nº 1028342507 residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1155, aqui denominada de **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº....., na cidade de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor ....., brasileiro, portador da CPF nº....., resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante na Tomada de Preço nº 11/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente contrato vincula-se ao edital Tomada de Preços nº 11/2020.

O objeto deste contrato é a Contratação de serviços de Recapagem de Pneus à frio, em vista que a firma acima qualificada foi vencedora dos itens nº ....., da Tomada de Preços nº 11/2020, para proceder a entrega ao Município de Planalto.

**Cláusula Segunda – Das Obrigações da Contratada**  
**São obrigações da Contratada:**

- a) A CONTRATADA não poder subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato;
- b) Obriga-se na forma estabelecida na Tomada de Preços nº 11/2020, bem como na proposta apresentada para a contratação de serviços de recapagem de pneus à frio, da Referida Tomada de Preços, entregar os produtos na forma ajustada;
- c) Manter no disposito da CONTRATANTE, estoque mínimo de material de consumo, tudo nas quantidades necessárias a efetiva execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Atender os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratante**

Efetuar o pagamento;

A CONTRATANTE se compromete a comunicar com antecedência de 72 horas o pedido mensal ou semanal dos produtos/serviços solicitados.

**Cláusula Quarta – Da Responsabilidade da Contratada**

Fiscalizar os serviços e produtos durante a execução do contrato a fim de que qualquer irregularidade a empresa contratada deverá saná-la.

A CONTRATADA responderá pelos eventuais transtornos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia no fornecimentos dos produtos; por todas despesas diretas ou indiretas, tais como, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização civil e quaisquer outras que forem devidas a empregados da contratada no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste contrato ficando ainda o contratante isento de qualquer veículo empregatício com os mesmos.

**Cláusula Quinta – Da Vigência**

A previsão dos serviços de recapagem de pneus é para o exercício do ano 2020, até que persistem a quantidade licitadas para o fornecimento.

**Cláusula Sexta – Da Fiscalização**

O recebimento e verificação dos serviços de recapagem será acompanhada e fiscalizada por um representante habilitado do Contratante.

O representante manterá um livro para registro de todas as

ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando á Contratada o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

#### **Cláusula Sétima – Do Preço**

O valor global do contrato de fornecimento é de R\$- .....  
(.....).

#### **Cláusula Oitava – Do Reequilíbrio Financeiro**

Os contratos somente poderão ser alterados com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no artigo 65, inciso 2, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

#### **Cláusula Nona – Do Faturamento**

As faturas, bem como a Nota Fiscal, serão emitidas pela CONTRATADA, no momento do fornecimento do produto solicitado.

#### **Cláusula Décima – Do Pagamento**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no dia 20 do mês subsequente a entrega da mercadoria, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes as quantidades fornecidas na quinzena e com a observância do estipulado pelo art.5º da Lei de Licitações.

O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela no todo ou em partes nos seguintes casos:

Fornecimento de produtos fora do padrão de qualidade atribuível em espécie, devidamente aprovada pela contratante, ou executivo inadequada ou em desacordo ao licitado;

Ocorrendo desacordo do produto com o licitado, será aplicada as penalidades da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Despesa**

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas com recursos do Município e suportados pelas rubricas oramentárias específicas de cada secretaria:

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>RV</b>
2030   3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	01
2031   3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	01
2005   3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	01
2002   3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	01
2006   3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	01
2025   3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	01
2012   3390.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos	01



### **Cláusula Decima Segunda – Das Multas e Penalidades**

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estipuladas no presente instrumento sujeitará a Contratada as penalidades da Lei 8.666/93.

Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato;

### **Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo conhecimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XI e XVII da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sendo a rescisão por iniciativa da contratada, sujeitar-se-à as penalidades do artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Décima Quarta - Alterações Contratuais**

O presente Contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege este contrato.

### **Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Gerais**

Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante no Edital de Tomada de Preços nº 11/2020 e seus anexos.

### **Cláusula Décima Sexta – Do Foro**

Fica eleito o Foro da cidade de PLANALTO RS, com exclusíve de qualquer outro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

Planalto RS, .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Município de Planalto  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
Contratado

Testemunhas:.....  
.....